

Resol. 4018/2023

ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

**APROVADO**  
8 x 0 VOTOS  
EM 02/02/2023  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA, BEM IMÓVEL MUNICIPAL.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Leilão ou Concorrência Pública, o bem imóvel público com área de 15,05 ha (quinze hectares e cinco ares), localizado na Estrada Dona Laura, neste Município, registrado sob a matrícula nº 8.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, avaliado em R\$ 586.950,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

§ 1º Os recursos obtidos com a venda dos bens indicados no art. 1º desta Lei, deverão ser aplicados especialmente na reforma do prédio da antiga Prefeitura Municipal e no telhado da SMED (Secretária Municipal de Educação).

§ 2º Uma vez atendido o § 1º, os recursos poderão ser, ainda, utilizados em demais obras de interesse público.

**Art. 2º** A Arrematação deverá observar valor igual ou superior ao valor de avaliação, com pagamento a vista pelo arrematante.

**Art. 3º** O bem indicado no artigo 1º desta Lei foi previamente avaliado por Comissão de 3 (três) servidores, designados através de Portaria específica, para fins de fixação do preço mínimo de arrematação, na forma do artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a nomear Leiloeiro Oficial ou servidor para proceder ao leilão de que trata o artigo 1º da presente Lei, em todas as suas fases, na forma do artigo 53, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 5º** O leilão será amplamente divulgado, através de edital, na forma do artigo 53, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Câmara Municipal de Arroio dos Ratos**

Largo do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44

procuradoria@arroidosratos.rs.gov.br  
www.arroidosratos.rs.gov.br

PROTOCOLO Nº 60675  
DATA 26/01/2023  
*Quésia Costa*

*[Signature]*  
*[Signature]*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**Art. 6º** Os recursos obtidos com a venda dos bens indicados no artigo 1º desta Lei, deverão ser aplicados dentro do que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 23 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

  
**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo